

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1212
DATA 28 DEZ. 2015 HORAS 10:52
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 18/12/2015
Elbarone

LEI Nº 2.251, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal, 2.218, de junho de 2015, que alterou o art. 1º da Lei Municipal nº 2.079 de 15 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal, 2.218, de junho de 2015, que alterou o art. 1º da Lei Municipal nº 2.079 de 15 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 31 de dezembro de 2016, conforme quadro abaixo: (NR)”

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)
Até 96 (noventa e seis)	Agente de limpeza	44horas	R\$ 790,00
Até 15 (quinze)	Auxiliar de Serviços Gerais	44horas	R\$ 790,00
Até 02 (dois)	Motorista de Veículos Pesados	44horas	R\$ 790,00
Até 05 (cinco)	Pedreiros	44horas	R\$ 790,00
Até 20 (vinte)	Fiscais de Trânsito	40 horas	R\$ 1.200,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 18/12/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal